E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.755.513-5 DATA: 13/04/2026

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

PARECER CEE/CEMEP Nº 779/2026 APROVADO EM 15/09/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL-

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA*: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.755.513-5
Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

> **Vigilância Sanitária Licença Sanitária Simplificada** nº 214/2024, com vencimento em 28/03/2027- folha 272 – mov 37;
>
> **Bombeiros Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros** 3.9.01.25.0000850298-32, válido até 13/08/2026, folha 273 – mov. 38;
>
> A Instituição de Ensino está em uma excelente estrutura física, com uma área de 2.486,15 $m^2$, em uma estrutura com 4 (quatro) pisos, dotado de todas as condições de acessibilidade a portadores de necessidades especiais. Conta com rampas providas de piso emborrachado e com corrimões bilaterais para dar acesso às salas de aula.
>
> **Biblioteca**: Espaço utilizado por alunos e professores, foram implantados armários com chaves para guarda de mochilas, e um sistema moderno para a biblioteca chamado Thin Clint, servidor específico para 10 computadores que são disponibilizados para uso dos alunos. 2 (duas) estantes para revistas. A biblioteca possui regime de funcionamento e atendimento adequado aos estudantes. Para atender às exigências da Educação a Distância no estudo, nas pesquisas e nas leituras que o aluno deve realizar nos momentos não presenciais, o CENAP procura redefinir o conceito deste ambiente, bem como a possibilidade de sua informatização, tais como: videoteca e pesquisa via internet, através de acesso a Portais Educativos. Estão à disposição dos alunos mais de cinco mil exemplares de livros na área de Saúde e Gestão.
>
> **Laboratórios do Curso Técnico em Enfermagem**: Os laboratórios de Enfermagem são espaços pedagógicos para uso dos professores e alunos, com Regulamento próprio, aprovado pela mantenedora. O Curso Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde disponibilizam laboratório de Enfermagem com o objetivo de desenvolver a capacidade de articular conhecimentos teóricos e práticas laborais, indispensáveis para a inserção qualificada no mundo do trabalho. Laboratório 01 e 02 – [...]

Laboratório de Estética e Massoterapia:...

Laboratório de Podologia:...
Laboratório de Saúde Bucal:...
Laboratório de Radiologia:...
Laboratório de Prótese Dentária:...
Laboratório de Ciências/Biologia:...
Laboratório de Nutrição e Dietética:...

**Laboratório de Informática**: possui 53 m2, sendo adequado para o que se propõe, 20 (vinte) mesas para computadores, 20 (vinte) cadeiras, 20 (vinte) computadores completos ligados a internet em servidor próprio, 01 (um) quadro branco, 01 (uma) mesa para professor, 01 (uma) cadeira para professor, lixeira. Sistema Thin Client, adquirido em 2016, em rede exclusiva para o laboratório.

**Laboratório de Zootecnia**: quadro branco, mesa para reunião, 20 (vinte cadeiras), armário para guarda de modelos anatômicos, pia para higienização das mãos, mesa de aço inox para realização das práticas zootécnicas.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem atende as normas deste Conselho, a coordenação do curso e de estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Cascavel por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 28/03/2027, e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente até 13/08/2026, expirou com o processo em trâmite.

Pelo protocolado n.º 26.137.696-2, de 24/06/2026, a instituição de ensino citada solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino que tem vigência até 31/12/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.755.513-5

## III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional CENAP, município de Cascavel, mantido por CENAP – Centro de Educação Profissional S/S Ltda.-ME, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

| CURSO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO |
|---|---|---|---|
| **Curso:** Técnico em Enfermagem<br>**Eixo Tecnológico**: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio | **Nº:** 1378/2017, de 03/04/2017<br>**Prazo:** 01/01/2017 a 31/12/2026 | **Nº**: 1613/2022, de 06/04/2022<br>**Prazo:** 01/01/2022 a 31/12/2026 | **Prazo:** cinco anos, de 01/01/2027 a 31/12/2031 |

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.755.513-5

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP